

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Novembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

302568732

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8947/2009

Processo: 345/09.4TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Blend A/S
Insolvente: Primitive Zone, L.ª

Administração pelo devedor nos autos de Insolvência
acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores realizada em 13-10-2009, foi atribuída ao devedor Primitive Zone, L.ª, número de identificação fiscal 507741242, Endereço: Rua José Malagueira, 5 — Sala 20, Póvoa de Varzim, 4490-647 Póvoa de Varzim a administração da massa insolvente, sob fiscalização do Administrador da Insolvência, nos termos do artigo 224.º e 226.º do CIRE.

29 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

302522691



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 20874/2009

Por despacho de 03 de Novembro de 2009 da Presidente do Conselho Directivo, torna-se público que a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, um técnico superior para o exercício de funções no Serviço de Aproveitamento e Económico.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

2 — Requisitos de Admissão:

- Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- Estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

3 — Requisitos preferenciais:

- Experiência comprovada nos procedimentos de aquisição de bens e serviços na Administração Pública;
- Conhecimentos sólidos da legislação em vigor para a aquisição de bens e serviços;

- Conhecimentos sólidos da tramitação necessária para manter actualizada a informação obrigatória para o exterior;
- Conhecimentos sólidos e experiência na área da contabilidade patrimonial em articulação com a contabilidade orçamental;
- Conhecimentos e experiência na gestão de stocks, nomeadamente saída de bens e contagem de bens em armazém;
- Bons conhecimentos e domínio de ferramentas TIC;
- Boa capacidade de organização do tempo e do trabalho.

4 — Prazo para apresentação de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

5 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através do requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

5.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

5.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

6 — A selecção dos candidatos será efectuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

9 de Novembro de 2009. — A Vice-Presidente, *Helena Matos Silva*.
202576735